

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 07 DE MAIO DE 2025.
ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELOS GESTORES EXECUTORES DAS OCI					
UF	COD. MUN. GESTOR	DESCRIÇÃO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
PA	1500404	ALENQUER	MUNICIPAL		3,06
PA	150050	ALMEIRIM	MUNICIPAL		2,70
PA	150145	BELTERRA	MUNICIPAL		0,05
PA	150300	FARO	MUNICIPAL		1,04
PA	150390	JURUTI	MUNICIPAL		0,58
PA	150475	MOJÚ DOS CAMPOS	MUNICIPAL		1,36
PA	150480	MONTE ALEGRE	MUNICIPAL		2,47
PA	150510	ÓBIDOS	MUNICIPAL		1,46
PA	150530	ORIXIMINÁ	MUNICIPAL		19,13
PA	150565	PLACAS	MUNICIPAL		5,85
PA	150600	PRAINHA	MUNICIPAL		1,15
PA	150680	SANTARÉM	MUNICIPAL	100%	57,49
PA	150796	TERRA SANTA	MUNICIPAL		3,66

Resolução Nº 176, de 07 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentava a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia.
- Considerando a Resolução CIR Tapajós nº 09 de março de 2025 que pactua a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Tapajós do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR CIR Tapajós nº 09 de março de 2025 que pactua a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Tapajós do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

- 1º - Os gestores executores são:

- Secretaria Municipal de Saúde de Aveiro;
- Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba;
- Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga;
- Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso;
- Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis;
- Secretaria Municipal de Saúde de Trairão.

2º - O valor do PAR da Região do Tapajós corresponde a R\$ 2.503.440,00 (dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:

- 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.
- 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI

Art. 3º - A distribuição do recurso referentes ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR, conforme anexo único desta resolução.

Art. 4º - O valor de fomento destinado a cada gestor executor terá como base o percentual demonstrado no anexo único desta Resolução.

Art. 5º - Fica resolvido que o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), terá como executor a Secretaria municipal de Saúde de Itaituba.

Art. 6º - Os recursos de origem federal para o custeio do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) serão disponibilizados conforme as seguintes diretrizes:

- 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso a ser destinados ao Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), para o gestor da SMS de Itaituba, fomentar o início do programa.
- 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), a ser destinado ao respectivo gestor executor, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI na Região de Saúde.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 07 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 07 DE MAIO DE 2025.
ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELOS GESTORES EXECUTORES DAS OCIs					
UF	COD. MUN. GESTOR	DESCRIÇÃO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
PA	1501100	AVEIRO	MUNICIPAL		7,84
PA	150360	ITAITUBA	MUNICIPAL	100%	29,72
PA	150375	JACAREACANGA	MUNICIPAL		16,68
PA	150503	NOVO PROGRESSO	MUNICIPAL		18,19
PA	150619	RURÓPOLIS	MUNICIPAL		18,16
PA	6758622	TRAIRÃO	MUNICIPAL		9,41

Resolução nº 179, de 12 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando o Ofício nº 052/2025 – GAB/SMS do Município de Portel/PA que solicita aprovação de pleito junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos em parcela única no valor de R\$ 4.738.295,50 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para ser utilizado no atendimento dos serviços sob gestão municipal na Assistência Financeira (MAC).
- Considerando a Resolução CIR Marajó II nº 17, de 06 de maio de 2025, que aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela única para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Portel PA no Valor de R\$ 4.738.295,50 (quatro milhões setecentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal na assistência financeira para custeio do piso de Atenção Especializada a Saúde (MAC).
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.